

"OBRAS DE ARQUITETURA DE ÁLVARO SIZA EM PORTUGAL"¹
CANDIDATURA À INSCRIÇÃO NA LISTA DE PATRIMÓNIO MUNDIAL DA UNESCO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE ARQUITECTURA DA
UNIVERSIDADE DO PORTO E O MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES**

Considerando que:

1. A série de bens imóveis intitulada "Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal" constitui uma referência da Arquitetura contemporânea, em Portugal e no panorama internacional.
2. A sua importância é comprovada nas numerosas menções, a um ou a vários desses edifícios, em publicações nacionais e internacionais que são recorrentemente feitas pelos mais conceituados críticos e arquitetos.
3. No Município do Marco de Canaveses, está localizada a Igreja de Santa Maria e Centro Paroquial, um dos elementos incluídos Conjunto de Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal integrado na Lista Indicativa do Património Mundial da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura)¹, por proposta do Governo Português.
4. Com o objetivo de apoiar a valorização de todos os elementos que compõem a série e iniciativas destinadas a contribuir para a reputação nacional e internacional das obras arquitetónicas e urbanas que a constituem, encontra-se em curso a elaboração do processo com toda a documentação que permita fundamentar a formalização da candidatura à inscrição na Lista do Património Mundial, da série "Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal".
5. Nos termos da alínea e) n.º 2 do artigo 23.º, e alínea o) e t) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua versão consolidada, são atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;
6. No âmbito das supra referidas atribuições, é competência da Câmara Municipal do Marco de Canaveses deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente constituídas, assim

¹ Cfr Ensemble of Álvaro Siza's Architecture Works in Portugal, disponível em <https://whc.unesco.org/en/tentativelists/6224/>

Qui
+GX

como assegurar com a possibilidade de constituir parcerias no âmbito do levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural, natural, paisagístico e urbanístico do Município.

7. Considerada Ex-libris da arquitetura religiosa do século XX, a Igreja de Santa Maria de Álvaro Siza, é considerada um importante fator de promoção da cultura e património do Município, de reconhecido valor e interesse internacional.

Assim, entre:

A Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, adiante designada por FAUP, com o NIF n.º 501413197, com sede na Via Panorâmica Edgar Cardoso, n.º 215, na cidade e concelho do Porto, representada por Teresa Manuel de Almeida Calix Augusto, que outorga na qualidade de Vice-Diretora, doravante designada como Primeira Outorgante;

E

O Município do Marco de Canaveses, com o NIF n.º 501073655, com sede no Largo Sacadura Cabral, no concelho do Marco de Canaveses, representada por Cristina Lasalete Cardoso Vieira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, relativamente às suas omissões, pela legislação aplicável:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente Protocolo:

1. Reconhecimento da FAUP como entidade promotora e responsável pela elaboração do documento a submeter à UNESCO para formalização da candidatura para a Inscrição da série "Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal" na Lista do Património Mundial da UNESCO.
2. Reforço da parceria e do trabalho em rede, no âmbito deste processo de reconhecimento internacional da série "Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal", visando a valorização e salvaguarda de cada um dos bens que a constituem, designadamente o localizado no concelho do Marco de Canaveses.

Cláusula 2.ª

Responsabilidades da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Protocolo constituem responsabilidades da FAUP:

1. Competência de entidade parceira e promotora elaboração do documento a submeter à UNESCO para formalização da Candidatura da Inscrição da série "Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal" na Lista do Património Mundial da UNESCO;
2. Gestão e condução do processo, bem como acompanhamento dos atos processuais administrativos inerentes ao procedimento, o qual contempla toda a documentação que acompanha a candidatura, desde a submissão até à deliberação final pela UNESCO.
3. As ações contempladas no número anterior, quando sejam divulgadas ou publicitadas, por qualquer meio, têm obrigatoriamente de referir o apoio concedido pelo Segundo Outorgante através da menção «Com o apoio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses».

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Protocolo, e considerando as atribuições e competências dos municípios previstas nos termos da alínea e) n.º2 do artigo 23.º, e alínea o) e t) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua versão consolidada, constituem responsabilidades do Município do Marco de Canaveses:

1. Colaborar nas ações relativas ao bem, localizados no respetivo território municipal, que fazem parte da série "Obras de Arquitetura de Álvaro Siza em Portugal", designadamente através da indicação de pelo menos um técnico municipal como elemento de ligação operativa entre o Município e a FAUP;
2. Assegurar a comparticipação no investimento necessário à elaboração do documento e taxa de submissão da Candidatura à UNESCO, na parte respeitante ao Município, no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), durante o ano de 2023.

Cláusula 4.ª

(Gestor do Protocolo)

1. O acompanhamento, controlo e gestão do presente contrato são realizados pelo Município através do gestor do protocolo.

2. A função nuclear do gestor é a de acompanhar a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações previstas neste protocolo.
3. Para efeitos do presente protocolo é designado Alexandre Aguiar, afeto à Divisão de Cultura, Turismo e Associativismo, para exercer as funções de gestor do protocolo

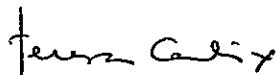
Cláusula 5.ª

Disposições Finais

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, é válido por um ano e considera-se automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, até à conclusão do procedimento de inscrição do bem na Lista do Património Mundial da UNESCO.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita à outra e com antecedência mínima de 90 dias.
3. O presente Protocolo é outorgado pelos responsáveis de cada uma das entidades e elaborado em dois exemplares que valem como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Paços do Concelho, 24 de outubro de 2023

Pel'A Primeira Outorgante,
FAUP



(Teresa Manuel de Almeida Calix Augusto, Vice-Diretora da FAUP)

Pel'O Segundo Outorgante,
Município do Marco de Canaveses,



(Cristina Vieira, Presidente da C. M. do Marco de Canaveses)

